

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I DE Nº 1.213/86

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS -PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faço Saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, por seus repre - sentantés legais APROVOU E EU SANCIONO A Seguinte LEI:

Artigo lº Fica o Poder Executivo Municipal au torizado a decretar a abertura de Crédito Especial até o montante de CZ\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil cruzados) destina dos a:

a) Aquisição de um aparelho de Raio X CZ\$ 300.000,00 (Trezentos - mil cruzados).

b) Construção de um Pronto Socorro CZ\$ 300.000,00 (Trezentos mil

cruzados).

c) CZ\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzados) para montagem da Sala - de Surdos-Mudos, mediante aquisição de aparelhagem respectiva destinada a doação à APAE de Baixo Guandu-ES.

Artigo 2º Para ocorrer às despesas resultantes da aplicação desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a as sinar Contrato com a CVRD, até o valor de CZ\$ 640.000,00 (Seiscentos e quarenta mil cruzados), sendo CZ\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil cruzados) a Fundo Perdido e CZ\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzados) a título de financiamento, nas seguintes con dições:

I) Amortização em 16 (dezesseis) parcelas semestrais sucessivas, no prazo total de 10 (dez) anos, inclusive 02 (dois) anos de carencia.

II) Juros de Ol% (hum por cento) ao ano, durante ao período - de carencia e O3% (três por cento), durante a amortização, sobre o saldo devedor, atualizado, ele índice equivalente, se houve variação do valor nominal das Obrigações do Tesouro Nacional (OTN) ou por outro índice oficial aplicável;

Artigo 3º Em garantia do financiamento a que - se refere o Artigo 2º e por todo tempo de vigência do respectivo Contrato de Mútuo, poderá o Município oferecer a vinculação ao - empréstimo das quotas partes que lhes são destinados do I.C.M. - Quotas -Parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação - de Mercadorias;

Artigo 4º Os Orçamentos Municipal, Anuais ou Plurianuais durante o tempo de vigência do Contrato em que se ajus tar o financiamento autorizado pela presente Lei, consignarão, — obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e encar gos financeiros do financiamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da LEI nº 1.213/86

Artigo 5º A Prefeitura Municipal participará com a complementação de recursos necesaários a execução do Proje to, cujo financiamento é autorizado pela presente Lei, podendo - se necessário, o Poder Executivo utilizar recursos do Orçamento Vigente;

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, 27 de outubro de 1.986

JOSE FRANCISCO DE BARROS PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM,

27 de outubro de 1.986

JOSE ZACARIAS CAETANO DABUS

CH. Departamento Administrativo